



EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025



- 1) O Parágrafo único do artigo 10º do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

Parágrafo único. Comissão será composta por servidores municipais efetivos, hierarquicamente superiores aos avaliados e vinculados ao local de trabalho, para fins da apuração dos critérios e pontuação, que deverão ser devidamente fundamentados e documentados.

...”

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de março de 2025.

Vereador IELO
PDT

JUSTIFICATIVA

Considerando que os servidores que farão jus à gratificação no período avaliativo, estarão sujeitos à comissão a ser instituída por seus superiores hierárquicos vinculados ao local de trabalho, a presente emenda visa dar respaldo na apuração dos critérios e metas para que não ocorram injustiças de cunho pessoal, assédio moral ou político, e para tanto, acrescenta-se a necessidade da devida fundamentação e documentos a serem juntados no processo avaliativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=71YN4MD9001VV9W7>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 71YN-4MD9-001V-V9W7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 71YN-4MD9-001V-V9W7 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>